



DETERMINAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, **DETERMINO/AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo na modalidade **INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme termo de referência em anexo, amparada no artigo Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, combinada com o art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 conforme os seguintes documentos anexados aos autos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Termo de exposição de motivos;
- 4) Quanto ao procedimento administrativo;
- 5) Razão de escolha para solicitação de proposta de preços;
- 6) Solicitação de apresentação de proposta de preços, documentos técnicos e demais comprovações necessárias;
 - a. Projeto básico/Termo de referência;
 - b. Relação de documentos necessários a contratação e comprovação quanto a aplicabilidade e vantajosidade dos preços praticados;
- 7) Documentos da empresa;
- 8) Consulta sobre disponibilidade de recursos;
- 9) Disponibilidade de Recursos Financeiros;
- 10) Minuta do futuro contrato a ser firmado.

Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, tendo a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE FINANÇAS:

Rubrica Orçamentária: 001.9.2.2.99.0.1.00.00.00 – Outras Restituições - Principal.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 55.088.855,75 (cinquenta e cinco milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 11.017.771,15 (onze milhões, dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).



A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

O pagamento dos honorários contratuais será realizado exclusivamente mediante êxito na demanda judicial, sendo calculado no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o montante efetivamente recuperado, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Solicitamos, ainda, que sejam adotadas as providencias cabíveis quanto a instauração e instrumentalização do processo administrativo competente. Posteriormente, após a elaboração de minuta contratual, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico competente.

Atenciosamente,

TIANGUÁ-CE, 05 DE MAIO DE 2025


JOSE NAILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS